**Processo Administrativo n. 30/2014**

**Processo de Licitação n. 30/2014**

**Licitação: Pregão Presencial n. 17/2014**

**Objeto:** Aquisição de um veiculo tipo VAN/MINIBUS, de fabricação nacional, para transporte de passageiro, novo, zero, ano e modelo mínimo 2014/2014, através de Convenio n. 2014TR0001731, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxere e a Prefeitura Municipal de Marema – Processo n. SDR050003072/2014.

**01. INTRODUÇÃO:**

**01.01 -** O Município de Marema, por seu Prefeito Municipal Senhor Valdomiro Bevilaqua, TORNA PÚBLICO que, de acordo com Decreto n. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas e o Decreto Municipal n. 070/2010 de 28/05/2010, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**01.02 –** No endereço Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às 09h00min do dia 07 de julho de 2014, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia às 09h00min, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações;

**01.03** - O início da abertura dos envelopes 001 – PROPOSTA DE PREÇO, dar-se-á às 09h00min do dia 07 de julho de 2014, no mesmo endereço indicado no sub item 1.2, após o recebimento dos credenciais será efetuado a abertura das propostas, comparado os preços cotados e aberto os lances verbais, chegando-se ao vencedor, depois proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes 002 – HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação.

**2. OBJETO**

**2.1-** Constitui objeto deste Pregão Presencial:

**2.1.1** – Aquisição de um veiculo tipo VAN/MINIBUS, de fabricação nacional, para transporte de passageiro, novo, zero, ano e modelo mínimo 2014/2014, capacidade mínima de 13 passageiro mais o motorista, veiculo com motor diesel turbo interculler, com potência mínima de 127CV, transmissão dianteira, caixa de marchas com cinco marchas avante e uma a ré, tanque de combustível de no mínimo 80 litros, direção hidráulica, freios ABS e AIR BAG duplo, distancia entre eixo mínimo 3,20, comprimento total mínimo de 5,00m, com ar condicionado duplo frente e passageiros vindo instalado original de fabrica, sistema de som com rádio, bancos em tecido, cinto de segurança abdominais, revestimento do teto, das laterais, isolamento térmico e acústico total, assoalho em compensado e revestimento em passadeira de vinil automotivo, vidros nas portas da cabine do motorista com adesivo tipo película escura 75% e passageiros 50%, janelas laterais corrediças no compartimento dos passageiros, tacógrafo eletrônico digital, jogos de tapetes de borracha, chave de rodas, macaco, roda/pneus espete e demais equipamentos de fabrica.

No preço cotado deverá estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e outras despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Observação:** Para participar da licitação os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogos, ilustrações e/ou folhetos com as especificações e as características gerais dos veículos cotados.

Aquisição através de Convenio n. 2014TR0001731, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxere e a Prefeitura Municipal de Marema – Processo n. SDR050003072/2014.

Valor máximo de R$ 110.000,00 (reais)

**3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 -** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Os Proponentes deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

**3.2-** Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pela hipótese prevista no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

e) O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Trabalhista, União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Municipal.

g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

**4.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**4.1 -** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**5.1 -** Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, no setor de protocolo ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Marema

Rua Vidal Ramos, 357 - Centro.

Sala de reuniões do Departamento de Compras

Data: 07/07/2014, até às 09h00min.

**5.2 -** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marema

Departamento de Compras

Pregão Presencial n.017/2014

Envelope N. 0001 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente

Prefeitura Municipal de Marema

Departamento de Compras

Pregão Presencial n.017/2014

Envelope N. 0002 - HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente

**5.3 -** A Prefeitura Municipal de Marema, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**6.1 -** No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, realizado sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

**6.2 -** O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

a) Cédula de identidade;

b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;

c) Contrato Social Consolidado da Empresa;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.

**6.3 -** As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

**6.4 -** Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

**6.5 -** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

**6.6 -** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

**6.7 -** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

**6.8 -** Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

**6.9 -** No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007.

As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

**6.10** – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do Envelope 01 – Proposta de Preços

**6.11 –** A ausência de representante credenciado, não excluirá o licitante do pregão, implicando apenas na exclusão para lances verbais.

**6.12** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. º 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**6.13** - No início da sessão será realizado o credenciamento e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

**6.14 -** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

**7 - PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**7.1 -** As propostas de preços (envelope n.001) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) Razão social, endereço, telefone, “fax-símile” e o CNPJ/MF da proponente;

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Data;

d) Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;

e) Prazo de validade da proposta mínimo de trinta (30) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes.

**7.2 -** A proposta deverá vir acompanhada prospecto/catálogo do fabricante, e/ou folhetos com as especificações e as características gerais dos veículos cotados, comprovando as características solicitadas no edital.

**7.3 -** O julgamento será feito pelo **menor preço na forma unitária.**

**7.4 -** A Proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item.

**7.5 -** Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

**7.6 -** As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

**a)** nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;

**b)** nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

**c)** nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

**7.7 -** Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**8.1.1 -** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou a alteração consolidade;

**8.1.2 -** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5 -** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo III.

**8.1.6 -** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do Anexo IV.

**8.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

**8.2.1 -** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**8.2.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

**8.2.3 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**8.2.4 -** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.5 -** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.6 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

**8.2.7 -** Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.8 -** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativas de Débitos Trabalhista.

**Parágrafo Único –** Poderá ser substituída a documentação de habilitação pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Marema: Na condição de validade do C.R.C. apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Marema, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame.

**8.3 -** No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta “*on line*” da documentação, a referida sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

**8.4 -** Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos exigidos, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, será desclassificada do certame.

**8.5 -** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**8.6 -** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Em caso do proponente optar em autenticar os documentos por servidor da Administração, estes deverão fazê-lo com antecedência de 24 horas.

No dia da abertura da licitação não será autenticado documentos.

**8.7 -** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

**8.8 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que os documentos exigidos, apresentem alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.9 -** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

8.10 - Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os site, [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) e [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor/pregoeiro da Prefeitura deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

**9. SESSÃO DO PREGÃO:**

**9.1 -** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.2 - Da Classificação das Propostas**

**9.2.1 -** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

**9.2.2 -** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3 -** Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta.

**9.2.4 -** Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.2.5 -** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.2.6 -** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**9.3 - Dos Lances Verbais:**

**9.3.1 -** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

**9.3.2 -** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

**9.3.3 -** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

**9.3.4 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**9.3.5 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.6 -** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

**9.4 - Do Julgamento:**

**9.4.1 -** O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço ofertado**.

**9.4.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.3 -** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.4 -** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.5 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.4.6 -** Constatado o atendimento pleno às exigências edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.7 -** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**9.4.8 -** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.4.9 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**9.4.10 -** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**9.4.11 -** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

**9.4.12 -** A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

**10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**10.1 -** Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**10.2 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3 -** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.4 -** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**10.5 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7 –** Somente serão admitido recursos ou impugnação protocolado junto a Prefeitura Municipal, não sendo admitido via E-mail ou fax, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado.

**10.8 -** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal.

**11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2 -** Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**12. CONTRATO:**

**12.1 -** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

**12.2 -** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**12.3 -** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.4 -** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

**12.5 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**13. DO PAGAMENTO:**

**13.1 -** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação e entrega, diante da liberação do Convenio n. 2014TR0001731, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxere e a Prefeitura Municipal de Marema – Processo n. SDR050003072/2014.

**13.2 -** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**14.2 -** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**14.2.1 -** Advertência;

**14.2.2** - Multa:

**14.2.3** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

**14.2.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura o Município de Marema poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

**14.2.5** - Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**14.3 -** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Marema, pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**14.5 -** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, junto a unidade (101)44905248000000, (102) 44905248000000.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:**

**16.1 -** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;

**16.2 -** Entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;

**16.3 -** O proponente vencedor, obriga-se pela entrega dos objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os ‘a disposição da prefeitura no endereço especificado.

**16.4 -** O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, sem custo adicional de frete, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema.

**16.5 -** O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado

**16.6 -** O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

**16.7 -** Antes de emitir o documento de recebimento definitivo a Administração poderá solicitar exposição oral e demonstração prática dos produtos.

**16.8 -** O objeto entregue e recebido, fica sujeito a reparação ou substituição, pela Adjudicatária, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**17. DO PREÇO**

**17.1 -** O preço Deverá ser cotado em moeda nacional.

**17.2 -** O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, encargo, embalagens e demais encargos que por ventura possam existir, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

**17.3 -** Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

**18. DO REAJUSTE**

**18.1 -** O preço cotado não será reajustado.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1 -** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2 -** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**19.3 -** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4 -** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

**19.5 -** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**19.6 -** É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

**19.7 -** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.8 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.9 -** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

**19.10 -** No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**19.11 -** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (49) 3354.0222, informando o número da licitação.

**19.12 -** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**19.13 -** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

**20. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**20.1** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

**21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**21.1 -** **Da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa.**

Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006

Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

**21.2 -** Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

**21.3 -** No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**22. Termo de Convênio:**

Aquisição através de Convenio n. 2014TR0001731, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxere e a Prefeitura Municipal de Marema – Processo n. SDR050003072/2014.

**23. DO FORO:**

**23.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

**24. ANEXOS DO EDITAL:**

**24.1 -** Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Carta de Credenciamento;

b) Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;

c) Anexo III – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

d) Anexo IV – Declaração de não empregabilidade de menores;

e) Anexo V – Descrição do Objeto

f) Anexo VI - Minuta de Contrato;

Marema (SC) 18 de junho de 2014.

 VALDOMIRO BEVILAQUA VANDERLEI CALDERAM

 Prefeito Municipal Presidente da CPL

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

Prefeitura Municipal de Marema

Pregão Presencial n. 017/2014

A empresa . . . . . . . , inscrito no CNPJ n. , com sede à . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Marema (SC), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, do representante legal

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Marema

Pregão Presencial n. 017/2014

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . . . . . . , sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Marema

Pregão Presencial n. 017/2014

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . . . de . . . . . . . . de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES**

A

Prefeitura Municipal de Marema

Pregão Presencial n. 017/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, instaurado por esse Município de Marema, SC, Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Marema, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante Legal.

**ANEXO V**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Prefeitura Municipal de Marema

Pregão Presencial n. 017/2014

Aquisição de um veiculo tipo VAN/MINIBUS, de fabricação nacional, para transporte de passageiro, novo, zero, ano e modelo mínimo 2014/2014, capacidade mínima de 13 passageiro mais o motorista, veiculo com motor diesel turbo interculler, com potência mínima de 127CV, transmissão dianteira, caixa de marchas com cinco marchas avante e uma a ré, tanque de combustível de no mínimo 80 litros, direção hidráulica, freios ABS e AIR BAG duplo, distancia entre eixo mínimo 3,20, comprimento total mínimo de 5,00m, com ar condicionado duplo frente e passageiros vindo instalado original de fabrica, sistema de som com rádio, bancos em tecido, cinto de segurança abdominais, revestimento do teto, das laterais, isolamento térmico e acústico total, assoalho em compensado e revestimento em passadeira de vinil automotivo, vidros nas portas da cabine do motorista com adesivo tipo película escura 75% e passageiros 50%, janelas laterais corrediças no compartimento dos passageiros, tacógrafo eletrônico digital, jogos de tapetes de borracha, chave de rodas, macaco, roda/pneus espete e demais equipamentos de fabrica.

No preço cotado deverá estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e outras despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Observação:** Para participar da licitação os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogos, ilustrações e/ou folhetos com as especificações e as características gerais dos veículos cotados.

Aquisição através de Convenio n. 2014TR0001731, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxere e a Prefeitura Municipal de Marema – Processo n. SDR050003072/2014.

Valor Máximo: R$ 110.000,00 (reais)

**2. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL.**

**2.1.** NÃO SERÃO ACEITOS, SOB QUAISQUER PRETEXTOS, PRODUTOS QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS PRÉ-ESTABELECIDOS. ASSIM AS EMPRESAS QUE COTAREM DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SEUS PRODUTOS/OBJETOS;

**2.2** CASO HAJA NECESSIDADE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOS CONCORRENTES A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PROCEDÊNCIA DO BEM OFERTADO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS À CONTAR DA CONVOCAÇÃO, SOB PENA DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO;

**3 .** **CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**3.1.** Durante o período de garantia do equipamento/OBJETO, QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A DOZE MESES, as peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da Adjudicatária, não cabendo aO MUNICÍPIO qualquer ônus;

**3.2** A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo indicado pelo proponente em sua proposta, a contar da data da notificação da PREFEITURA à Contratada sobre a recusa do mesmo.

Marema (SC) 18 de junho de 2014.

 VALDOMIRO BEVILAQUA VANDERLEI CALDERAM

 Prefeito Municipal Presidente da CPL

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contrato nº: ....../2014.**

**Contratante**: Município de Marema

**Contratada: ..............................................................**

CNPJ/MF n............................................

**Finalidade**: Aquisição de um veiculo tipo VAN/MINIBUS, de fabricação nacional, para transporte de passageiro, novo, zero, ano e modelo mínimo 2014/2014, através de Convenio n. 2014TR0001731, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxere e a Prefeitura Municipal de Marema – Processo n. SDR050003072/2014.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 030/2014 - P.P nº 017/2014

 Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDOMIRO BEVILAQUA,** brasileiro, casado,doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **.......................................**, CNPJ nº......, sediada na Rua ................, nº ......., no município de ...................., representado pelo Senhor ................................**,** portador do CPF nº ........................, RG nº..............................................., domiciliado na Rua ............................, nº ..............,no município de ................... , de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 030/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2014, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**2.1-** Constitui objeto deste Pregão Presencial:

Aquisição de um veiculo tipo VAN/MINIBUS, de fabricação nacional, para transporte de passageiro, novo, zero, ano e modelo mínimo 2014/2014, capacidade mínima de 13 passageiro mais o motorista, veiculo com motor diesel turbo interculler, com potência mínima de 127CV, transmissão dianteira, caixa de marchas com cinco marchas avante e uma a ré, tanque de combustível de no mínimo 80 litros, direção hidráulica, freios ABS e AIR BAG duplo, distancia entre eixo mínimo 3,20, comprimento total mínimo de 5,00m, com ar condicionado duplo frente e passageiros vindo instalado original de fabrica, sistema de som com rádio, bancos em tecido, cinto de segurança abdominais, revestimento do teto, das laterais, isolamento térmico e acústico total, assoalho em compensado e revestimento em passadeira de vinil automotivo, vidros nas portas da cabine do motorista com adesivo tipo película escura 75% e passageiros 50%, janelas laterais corrediças no compartimento dos passageiros, tacógrafo eletrônico digital, jogos de tapetes de borracha, chave de rodas, macaco, roda/pneus espete e demais equipamentos de fabrica.

Aquisição através de Convenio n. 2014TR0001731, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxere e a Prefeitura Municipal de Marema – Processo n. SDR050003072/2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E FUNDAMENTO LEGAL, E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 - O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a entrega do objeto contratado descrito no item unico, constante do **PREGÃO PRESENCIAL 017/2014**, edital ao qual se vincula conforme Processo nº 30/2014 à PROPOSTA DE PREÇOS DATADA DE \_\_\_/\_\_\_\_/2014, à Lei 10.520/2002, com o Decreto 102/2006 de 30 de junho de 2006 e ainda a Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, do Termo de Convenio Convenio n. 2014TR0001731, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxere e a Prefeitura Municipal de Marema – Processo n. SDR050003072/2014, assim como pelas clausulas e condições a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA**

* 1. - A entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

**CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**4.1** - É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2**  - O proponente vencedor, obriga-se pela entrega dos objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os ‘a disposição da prefeitura no endereço especificado.

 **4.3 -** O objeto entregue e recebido, fica sujeito a reparação ou substituição, pela Adjudicatária, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

**5.1 -** O valor total do presente fornecimento é de R$.........(......................). e a despesa decorrente da aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: (101)44905248000000, (102) 44905248000000.

**CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado, em até 30 dias a contar da data do recebimento da documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), diante da liberação do Convenio n. 2014TR0001731, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxere e a Prefeitura Municipal de Marema – Processo n. SDR050003072/2014.

**6.2 -** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**6.3** - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

**6.4** - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal

**6.4** - A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Sétima.

**CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE**

**7.1** - Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais não sofrerão reajustes.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** - Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores parte integrante deste Contrato.

**8.2** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.3** - Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

**8.4** - Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

**8.5** - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.6** - Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causadas a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** - A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

**CLAUSULA DECIMA – DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Xaxim - SC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Marema - SC, ..... de .......... de 2014.

**VALDOMIRO BEVILAQUA**

 **Prefeito Municipal CNPJ nº**

 **Contratante Contratada**

Testemunhas: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assessoria Jurídica**

**Visto em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_**